

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 16 DE JUNHO DE 2023

Nº 111

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.671/2023, de 16 de junho de 2023.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei nº 2.072, de 29 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na dotação constante do anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito suplementar a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, prevista no art. 43, §1º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 16 de junho de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.4001.2067.2067 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	50.000,00

ANEXO II

40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.4001.2067.2067 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3350430000 - Subvenções sociais	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	50.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 16 de junho de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 107, de 16 DE JUNHO DE 2023.

Altera a Lei Complementar n. 72, de 22 de dezembro de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos, I, IV, do § 1º, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária.

Art. 1º Acrescenta-se o art. 4º-A à Lei Complementar n.º 72, de 22 de fevereiro de 2015, com a seguinte redação:

Art. 4º-A. O candidato convocado para o curso de formação a que se refere o art. 4º, I, desta Lei Complementar, fará jus, a título de auxílio financeiro, ao valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), a ser pago mensalmente, enquanto durar o curso.

§ 1º. O pagamento do auxílio financeiro a que se refere o caput está condicionado à frequência e efetiva participação do candidato no curso de formação de Guarda Municipal.

§ 2º. O candidato que desistir do curso de formação, a qualquer tempo, deverá devolver aos cofres municipais, no prazo de 30 (trinta) dias do desligamento, a totalidade dos valores recebidos, sob pena de responsabilidade, facultando-se ao Município promover a cobrança do débito na forma preconizada no parágrafo único do art. 47 da Lei Complementar n. 72, de 28 de junho de 1999.

§ 3º. Considera-se desistente, para fins do § 2º, o candidato que:

I – não comparecer às aulas por cinco dias consecutivos;

II – obtiver aprovação final no curso, mas não tomar posse no cargo.

§ 4º. Serão descontados do valor do auxílio a que se refere o caput, no mês subsequente à concessão, os valores decorrentes de todas as faltas injustificadas do candidato.

Art. 2º As despesas decorrentes dessa lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de junho de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

***PORTARIA 951/2023 - GP, de 15 de junho de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, IGOR COELHO SOBRINHO do cargo de provimento em comissão de ACESSORIA ESPECIAL da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 14/06/2023.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

*repblicada por incorreção

PORTARIA 953/2023, de 16 de junho de 2023.

Desliga servidora do Serviço Público Municipal em razão de aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 69, §1º, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Serviço Público Municipal a servidora MARIA APARECIDA TAVARES DE LIMA, matrícula 5.335, cargo Agente Administrativo N V, do Quadro de Pessoal deste Município, tendo em vista a sua aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 954/2023 - GP, de 16 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JAYNE KEYLLA DANTAS DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 955/2023 - GP, de 16 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MÁRCIA MARIA DE MOURA LIMA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 956/2023 - GP, de 16 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOENNY MADSON PEREIRA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN torna público, que no próximo dia 29 de junho de 2023, às 09h, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o menor preço por item, visando a Registro de Preços para a contratação de empresa prestadora de serviços para o fornecimento de aquisição de água mineral, como também vasilhames conforme descrição no termo de referencia anexo I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: www.saogoncalo.rn.gov.br, na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de junho de 2023

ATO DE ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGENS ESPORTIVAS

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente, o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: TRUPE - PROMOCAO E ENTRETENIMENTO LTDA.							
CNPJ: 11.179.740/0001-53							
Endereço: AV AFONSO PENA, Nº 1206, TIROL, NATAL/RN							
Representante: RAPHAEL PEDROZA DAMASIO							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1	935100	TORNEIOS FESTIVOS/DTAS COMEMORATIVAS FUTEBOL - SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PRESTADO EM TORNEIOS FESTIVOS/DATAS COMEMORATIVAS (COMPOSIÇÃO: 01 ÁRBITRO PRINCIPAL + 02 AUXILIARES + 01 DELEGADO)	JOGO		40	127,67	5.106,80
2	935101	JOGOS CATEGORIA PRIMEIRA DIVISÃO FUTEBOL - SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PRESTADO EM FASE CLASSIFICATÓRIA (COMPOSIÇÃO: 01 ÁRBITRO PRINCIPAL + 02 AUXILIARES + 01 DELEGADO)	JOGO		40	533,00	21.320,00
3	935102	JOGOS CATEGORIA PRIMEIRA DIVISÃO FUTEBOL - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PRESTADO EM FASE OITAVAS DE FINAL (COMPOSIÇÃO: 01 ÁRBITRO PRINCIPAL + 02 AUXILIARES + 01 DELEGADO)	JOGO		12	565,67	6.788,04
4	935103	JOGOS CATEGORIA PRIMEIRA DIVISÃO FUTEBOL - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PRESTADO EM FASE QUARTAS DE FINAL (COMPOSIÇÃO: 01 ÁRBITRO PRINCIPAL + 02 AUXILIARES + 01 DELEGADO)	JOGO		8	593,33	4.746,64
5	935104	JOGOS CATEGORIA PRIMEIRA DIVISÃO FUTEBOL - SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PRESTADO EM FASE SEMIFINAL (COMPOSIÇÃO: 01 ÁRBITRO PRINCIPAL + 01 ÁRBITRO RESERVA + 02 AUXILIARES + 01 DELEGADO)	JOGO		4	623,33	2.493,32
6	935105	JOGOS CATEGORIA PRIMEIRA DIVISÃO FUTEBOL - SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PRESTADO EM FASE FINAL (COMPOSIÇÃO: 01 ÁRBITRO PRINCIPAL + 01 ÁRBITRO RESERVA + 02 AUXILIARES + 01 DELEGADO)	JOGO		1	686,67	686,67
7	935106	JOGOS CATEGORIA SEGUNDA DIVISÃO FUTEBOL - SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PRESTADO EM FASE CLASSIFICATÓRIA (COMPOSIÇÃO: 01 ÁRBITRO PRINCIPAL + 02 AUXILIARES + 01 DELEGADO)	JOGO		40	519,67	20.786,80
8	935107	JOGOS CATEGORIA SEGUNDA DIVISÃO FUTEBOL - SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PRESTADO EM FASE OITAVAS DE FINAL (COMPOSIÇÃO: 01 ÁRBITRO PRINCIPAL + 02 AUXILIARES + 01 DELEGADO)	JOGO		16,	555,67	8.890,72

9	935108	JOGOS CATEGORIA SEGUNDA DIVISÃO FUTEBOL - SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PRESTADO EM FASE QUARTAS DE FINAL (COMPOSIÇÃO: 01 ÁRBITRO PRINCIPAL + 02 AUXILIARES + 01 DELEGADO)	JOGO		8,	583,33	4.666,64
10	935109	JOGOS CATEGORIA SEGUNDA DIVISÃO FUTEBOL - SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PRESTADO EM FASE SEMIFINAL (COMPOSIÇÃO: 01 ÁRBITRO PRINCIPAL + 01 ÁRBITRO RESERVA + 02 AUXILIARES + 01 DELEGADO)	JOGO		4,	613,33	2.453,32
11	935110	JOGOS CATEGORIA SEGUNDA DIVISÃO FUTEBOL - SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PRESTADO EM FASE FINAL (COMPOSIÇÃO: 01 ÁRBITRO PRINCIPAL + 01 ÁRBITRO RESERVA + 02 AUXILIARES + 01 DELEGADO)	JOGO		1	673,33	673,33
12	935111	JOGOS DA CATEGORIA PRIMEIRA DIVISÃO FUTSAL - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PRESTADO EM FASE QUARTAS DE FINAL (COMPOSIÇÃO: 02 ÁRBITROS PRINCIPAIS + 01 ANOTADOR/CRONOMETRISTA)	JOGO		4	285,00	1.140,00
13	935112	JOGOS DA CATEGORIA PRIMEIRA DIVISÃO FUTSAL - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PRESTADO EM FASE SEMIFINAL (COMPOSIÇÃO: 02 ÁRBITROS PRINCIPAIS + 01 ANOTADOR/CRONOMETRISTA)	JOGO		2	321,67	643,34
14	935113	JOGOS DA CATEGORIA PRIMEIRA DIVISÃO FUTSAL - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PRESTADO EM FASE FINAL (COMPOSIÇÃO: 02 ÁRBITROS PRINCIPAIS + 01 ANOTADOR/CRONOMETRISTA)	JOGO		1	355,00	355,00
15	935114	JOGOS DA CATEGORIA SEGUNDA DIVISÃO FUTSAL - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PRESTADO EM FASE QUARTAS DE FINAL (COMPOSIÇÃO: 02 ÁRBITROS PRINCIPAIS + 01 ANOTADOR/CRONOMETRISTA)	JOGO		4	213,75	855,00
17	935116	JOGOS DA CATEGORIA SEGUNDA DIVISÃO FUTSAL - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PRESTADO EM FASE SEMIFINAL (COMPOSIÇÃO: 02 ÁRBITROS PRINCIPAIS + 01 ANOTADOR/CRONOMETRISTA)	JOGO		2	218,75	437,50
18	935117	JOGOS DA CATEGORIA SEGUNDA DIVISÃO FUTSAL - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PRESTADO EM FASE FINAL (COMPOSIÇÃO: 02 ÁRBITROS PRINCIPAIS + 01 ANOTADOR/CRONOMETRISTA)	JOGO		1	266,25	266,25
19	935118	JOGOS DA CATEGORIA ADULTO FEMININO FUTSAL - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PRESTADO EM FASE QUARTAS DE FINAL (COMPOSIÇÃO: 02 ÁRBITROS PRINCIPAIS + 01 ANOTADOR/CRONOMETRISTA)	JOGO		4	280,00	1.120,00
20	935119	JOGOS DA CATEGORIA ADULTO FEMININO FUTSAL - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA	JOGO		2,	316,67	633,34

		PRESTADO EM FASE SEMIFINAL (COMPOSIÇÃO: 02 ÁRBITROS PRINCIPAIS + 01 ANOTADOR/CRONOMETRISTA)					
21	935120	JOGOS DA CATEGORIA ADULTO FEMININO FUTSAL - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PRESTADO EM FASE FINAL (COMPOSIÇÃO: 02 ÁRBITROS PRINCIPAIS + 01 ANOTADOR/CRONOMETRISTA)	JOGO		1	350,00	350,00
22	935121	JOGOS OLIMPIADAS ESCOLARES MODALIDADES DIVERSAS - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PRESTADOS EM JOGOS DE FUTEBOL (COMPOSIÇÃO: 02 ÁRBITROS PRINCIPAIS + 01 DELEGADO)	DIARI		10	269,67	2.696,70
23	935122	JOGOS OLIMPIADAS ESCOLARES MODALIDADES DIVERSAS - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PRESTADOS EM JOGOS DE FUTSAL (COMPOSIÇÃO: 02 ÁRBITROS PRINCIPAIS + 01 DELEGADO)	JOGO		10	269,67	2.696,70
24	935123	JOGOS OLIMPIADAS ESCOLARES MODALIDADES DIVERSAS - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PRESTADOS EM JOGOS DE VOLEIBOL (COMPOSIÇÃO: 02 ÁRBITROS PRINCIPAIS + 01 DELEGADO)	DIARI		10	269,67	2.696,70
25	935124	JOGOS OLIMPIADAS ESCOLARES MODALIDADES DIVERSAS - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PRESTADOS EM ATLETISMO (COMPOSIÇÃO: 04 ÁRBITROS PRINCIPAIS + 01 ANOTADOR)	DIARI		10	269,67	2.696,70
26	935125	JOGOS OLIMPIADAS ESCOLARES MODALIDADES DIVERSAS - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PRESTADOS EM JOGOS DE HANDEBOL (COMPOSIÇÃO: 02 ÁRBITROS PRINCIPAIS + 01 DELEGADO)	DIARI		10	269,67	2.696,70
27	935126	JOGOS OLIMPIADAS ESCOLARES MODALIDADES DIVERSAS -	DIARI		10	269,67	2.696,70
28	935127	JOGOS OLIMPIADAS ESCOLARES MODALIDADES DIVERSAS - ARBITRAGEM PARA JOGO XADREZ. AS PARTIDAS DE XADREZ SERÃO REGIDAS PELO REGULAMENTO E NORMAS DA COMPETIÇÃO EM TUDO O QUE NÃO CONTRARIAR AS REGRAS DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE XADREZ. PARA CADA JOGO SERÁ NEC	DIARI		10	376,33	3.763,30
29	935128	SERVIÇOS DE ESCALAÇÃO DAS ARBITRAGENS - SERVIÇOS PRESTADOS PELO CONTROLE E ESCALAÇÃO DAS EQUIPES DE ARBITRAGENS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023	SERV		1	6.543,79	6.543,79
Total							110.900,00

Valor total da contratação 110.900,00(CENTO E DEZ MIL E NOVECENTOS REAIS)

Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de Junho de 2023.
 CARLA VIRGÍNIA GOMES PRAÇA DE ARAÚJO
 PREGOEIRA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGENS ESPORTIVAS

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. Valor total da contratação 110.900,00(CENTO E DEZ MIL E NOVECENTOS REAIS)

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de Junho de 2023.
 MICAEL MOREIRA DA SILVA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 178/2023

Processo Nº 2198/2023

Pregão Eletrônico Nº. 004/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: Empresa B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 24.201.524/0001-09, Endereço: Rua Maria de Jesus Nunes de França, 205 A, Nova Pamamirim, Pamamirim/RN

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada prestação de serviços especializados de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente, para compor a frota veicular oficial da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS do município de São Gonçalo do Amarante, conforme Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2023, conforme descrição no quadro abaixo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. DE VEÍCULOS	QUANT. DE MESES	PREÇO	TOTAL
934636	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CAÇAMBA BASCULANTE CONVECIONAL, SEMIPESADO, EQUIPADOS COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 M³. COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE USO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	VOLKSVAGEM	1	12	7.900,00	94.800,00
						TOTAL:	94.800,00

DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais). As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS PROJETO/ATIVIDADE 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato a ser firmado com a execução da ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de Junho de 2023.
 Adelson Martins
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
 Contratante
 BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO
 B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME
 Contratado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35 neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora CARLIANE RODRIGUES DE AGUIAR EMERENCIANO, residente e domiciliada a Rua Aero Boero, nº 268, LT 268, QD 13, Santo Antonio do Potengi, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59297-363, portadora do RG nº 2.635.183-ITEP/RN – 2ª VIA e do CPF nº 076.559.584-24, Portaria nº 931/2023, de 12/06/2023, portador da matrícula funcional nº 92100-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2023, Processo Administrativo nº 3549/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços a aquisição de Gás de Cozinha (GLP) e Vasilhame, para suprir as necessidades do CAPS II, CAPS AD, Unidades Básica de Saúde – UBS, Centro de Pediatria, CER III e demais Unidades Apoio, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 013/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI							
CNPJ: Nº 11.865.729/0001-47							
ENDEREÇO: RUA PEDRO AMERICO, Nº 31, JARDINS, SÃO GONCALO DO AMARANTE/RN							
REPRESENTANTE: DIEGO ARMANDO MARADONA PALÁCIO DA COSTA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2.787.378-SSP/RN e CPF Nº 104.780.504-96, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA SEVERINO TAVARES, Nº 259, NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, NATAL/RN – CEP: 59.114-840							
E-MAIL: ARGENTINA@HOTMAIL.COM						TEL.: (84) 3084-7266	
ITENS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	935000	GÁS (GLP) COM 13K COM VASILHAME	UN	SUPERGASB RAS	300	273,00	81.900,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em São Gonçalo do Amarante/RN, em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de Junho de 2023
 CARLIANÉ RODRIGUES DE AGUIAR EMERENCIANO
 Secretária Municipal de Saúde

Interina
 Representante legal do órgão gerenciador
 DIEGO ARMANDO MARADONA PALÁCIO DA COSTA
 ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI
 representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania; ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL: Casa De Caridade Adolfo Bezerra de Menezes, CNPJ 09.428.137/0001-16, com sede à Avenida Lima e Silva, Nº 1520, Lagoa Nova, Natal/RN. OBJETO: Ofertar o Serviço De Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para a faixa etária de 0 a 06 e de 15 a 17 anos, no âmbito da proteção social básica, conforme tipificação nacional dos serviços socioassistenciais. MODALIDADE LICITATORIA: Chamamento Público Nº 004/2023 (PROCESSO ORIGINAL/PMSGAR/RN Nº 1603/2023). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014; Decreto Municipal 709/2017. VALOR: R\$ 161.100,00 (cento e sessenta e um mil e cem reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; PROJETO/ATIVIDADE 2.066 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA 33.50.43 – Subvenções Sociais; ELEMENTO DE DESPESA 33.50.41 – Contribuições; FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos. DATA DA ASSINATURA: 15 de Junho de 2023. VIGENCIA: Doze (12) meses, a contar da data da sua assinatura.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de Junho de 2023
 JANE CLEIDE DE OLIVEIRA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
 MARGARETE ROMEIRO SILVA DE CARVALHO
 PRESIDENTE - OSC

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023

Processo nº 2260/2023

Pregão Eletrônico Nº 011/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35

CONTRATADA: Empresa F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.910.694/0001-13, Endereço: Rua Vale do Jaguaribe, nº 150, loja 05, bairro: Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de MATERIAL PERMANENTE, especificamente móveis (eletrodomésticos e utensílios), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
934112	CAFETEIRA MATERIAL DA JARRA - VIDRO, CAFÉ UTILIZADO ? PÓ, CAPACIDADE EM LITROS - 1.2 L, POTÊNCIA - 800W , TIPO DE FILTRO ? PERMANENTE, VOLTAGEM - 220V, TIPO DE CAFETEIRA ? ELÉTRICA, FUNÇÃO - MANTER AQUECIDO - CORTA PINGOS, CAPACIDADE PARA 30 CAFEZINHOS. I	ELECTROLUX	UN	01	174,00	174,00
934117	CONJUNTO COM 06 (SEIS) TAÇAS TRANSPARENTE PARA SUCO SÃO 6 PEÇAS PRODUZIDAS EM VIDRO TRANSPARENTE COM 330ML CADA. COM UMA BELEZA SINGULAR, AS TAÇAS SÃO INDICADOS PARA TODOS OS TIPOS DE BEBIDA COMO ÁGUA, SUCO, REFRIGERANTE E OUTROS DRINKS, MODELO DIAMOND EM	LYOR	UN	02	60,00	120,00
Total						294,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2023.

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício, na classificação seguinte: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE 2.129 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de Junho de 2023.

JOÃO BATISTA SOARES DE LIMA
 Secretário Municipal de Tributação
 Responsável legal da CONTRATANTE
 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
 F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
 Responsável legal da CONTRATADA

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 013

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO E MONITORAMENTO DA SAÚDE DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CONFORME ANEXO DO E-SOCIAL, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual onde, de um lado a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.427.998/0001-80, com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Excelência a Senhor Geraldo Veríssimo de Oliveira, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.240.094-34 e RG nº 501.288 - ITEP/RN, residente e domicilia na Rua Geraldo Veríssimo, nº 67, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN, e de outro lado, a empresa AL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 36.737.636/0001-68, com sede a Rua Dr. Horácio, 545, Lagoa Nova, Natal/RN, doravante denominada como CONTRATADO, neste ato representada pela Sr. Pedro Menezes de Araújo Lima, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Alm. Alexandrino de Alencar, 900, apt. 708, Torre das Dunas, Lagoa Seca, Natal/RN, portador da Identidade nº 1.751.684 ITEP/RN e CPF/MF sob o número 053.826.954-58 decidiram as partes contratantes assinarem o presente contrato nº013, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contrato (Lei Federal 8.666/1993), que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato os serviços elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho e monitoramento da saúde dos servidores da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme anexo do E-social para atender as necessidades da CMSG, conforme as condições, especificações técnicas e demais exigências previstas na Lei 8.666/1993 e no Projeto Básico acostados ao processo administrativo nº 000018/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

Este contrato foi formalizado com base na Dispensa de Licitação 08/2023, art. 24, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, estendendo-se a vigência por 199 dias consecutivos, até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento ora contratado, será paga a importância global de R\$9.158,60 (nove mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), sendo pagos conforme preceitua o item 4.1 do Projeto Básico acostado ao Processo Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2023:

Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal
 Projeto Atividade: 20007 - Manutenção das Atividades da Câmara
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ
 Fonte de Recursos: 15000000000 - Recursos Não Vinculados a Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Constituem obrigações da Contratada:

7.1.1 Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.

7.1.2 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

7.1.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço.

7.1.4 Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

7.1.5 Estar durante a execução do contrato em condições de habilitação prescritas em lei própria.

7.1.6 A Contratada deverá elaborar e entregar o Laudo no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, a partir da assinatura do contrato, cronograma detalhado da realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas.

7.1.7 A contratada deverá dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências.

7.1.8 Cumprir todos os serviços descritos no Projeto Básico.

7.2 - Constituem obrigações da Contratante:

7.2.1 Permitir o acesso da CONTRATADA, aos locais da prestação de serviço,

respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

7.2.2 Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.2.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, através de servidor integrante da estrutura administrativa da Câmara. Gestor - Natália Vital de Moura, matrícula nº 6777, e fiscal - Christiane Nascimento Soares Cardoso, matrícula nº 0505901

7.2.4 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento e no Contrato.

7.2.5 Fornecer à Contratada todos os dados das Unidades, dos servidores com os respectivos cargos, documentos e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços contratados em tempo hábil, não cabendo nenhuma responsabilidade à Contratada caso não receba a documentação e informações solicitadas.

7.2.6 Determinar a todos os servidores das Unidades, que prestem o máximo de colaboração à Contratada ou ao Contratado quando na execução de suas tarefas, principalmente no que tange ao fornecimento de informações e documentos que se relacionem com os seus trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - A contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- b) a subcontratação total ou parcial dos serviços e cessão total ou parcial, exceto com anuência prévia da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante;
- c) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- d) o atraso injustificado no início do serviço;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação;
- f) o desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666;
- h) a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público;

8.2 - Decretada a rescisão contratual, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no estatuto das licitações públicas.

8.3 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará a CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

- a) Suspensão imediata, dos trabalhos no estado em que se encontram;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante - RN.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

9.2 - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Câmara Municipal procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

9.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 8.2, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.4 - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

9.5 - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Direção Geral e Presidência deste Órgão, no qual será assegurada à empresa o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO:

10.1 Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o Foro de São Gonçalo do Amarante/RN, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de maio de 2023.
 Geraldo Veríssimo de Oliveira
 Pela Contratante
 Pedro Menezes de Araújo
 Pela Contratada

LICENÇA**CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO (LRO)**

Joaquim Elias de Freitas, 055.887.504-25, torna público que recebeu da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, com prazo de validade até 15/06/2027 a Licença de Regularização de Operação (LRO) nº 949/2022 em favor “Loteamento São Pedro, localizado no bairro de Santo Antônio do Potengi, São Gonçalo do Amarante/RN.

Joaquim Elias de Freitas
Representante legal

Jornal  Oficial**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br